



DIRETORIA ACADÊMICA E DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Seleção de estudantes para participação no Projeto Rondon

EDITAL N° 3, de 19 de fevereiro de 2020.

Regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes para participação na *Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon.

A Faculdade Alfredo Nasser, por intermédio das Diretorias Acadêmica e de Relações Institucionais, torna público o presente Edital, que regulamenta a candidatura e a seleção de estudantes, para participação na *Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon, de acordo com o previsto na proposta Protocolo n°. 168370, submetida à chamada do Edital n°. 121/2019 do Ministério da Defesa e normativas correlatas.

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. O presente edital objetiva selecionar estudantes dos cursos de Direito, Medicina, Pedagogia e Psicologia desta IES, para participarem de atividades da *Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon, a cargo da Faculdade Alfredo Nasser em cooperação com o Ministério da Defesa.

§ 1º. As ações, em caráter de Extensão, pretendem contribuir com:

- I. a formação das habilidades e senso de cidadania dos estudantes universitários; e,
- II. o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social e qualidade de vida das comunidades locais de Nova Roma/GO.

§ 2º. A *Operação Lobo-Guará* a ser planejada e executada por docentes e discentes da Faculdade Alfredo Nasser compreende ações de extensão, nos temas de justiça e direitos humanos, cultura, educação e saúde.

§ 3º. O Processo destina-se a selecionar 10 (dez) estudantes regulares da segunda metade dos cursos de Direito, Medicina, Pedagogia e Psicologia.

Capítulo II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º. A inscrição dos estudantes candidatos está condicionada à apresentação dos dois seguintes documentos.

I. Declaração de escolaridade em um dos cursos:

- a) Direito, a partir do sexto período;
- b) Medicina, a partir do sétimo período;
- c) Pedagogia, a partir do quinto período; ou,
- d) Psicologia, a partir do sexto período;

II. Boletim de notas dos períodos cursados, sem reprovação.

§ 1º. A aprovação dos documentos apresentados para ingresso no Projeto implica o estudante rondonista a:

- I. comprometer-se em disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais para preparação das atividades que serão desenvolvidas, o que incluem reuniões com o professor-coordenador;
- II. exercer suas atividades sem pretender qualquer vínculo empregatício institucional;
- III. aceitar a condição de voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- IV. estar disponível para viagem e trabalho de campo entre os dias 9 e 25 de julho de 2020; e,
- V. apresentar cartão de vacinação em dia, incluindo vacina contra febre amarela.

§ 2º. O(a) estudante interessado entregará os documentos na Diretoria Acadêmica, entre os dias 20 de fevereiro e 31 de março de 2020 em envelope lacrado com as informações escritas em seu lado externo: *Projeto Rondon, nome do(a) candidato(a) e curso*.

§ 3º. No momento da entrega da documentação, o(a) estudante preencherá e assinará a Ficha de Inscrição no Processo seletivo com seus dados pessoais, a qual será anexada ao seu envelope.

Capítulo III DA SELEÇÃO

Art. 3º. Serão selecionados(as) 10 (dez) estudantes, sendo 2 (dois) de cada curso (Medicina, Direito, Pedagogia e Psicologia), num total de 8 (oito) estudantes 'rondonistas' titulares e mais 2 (dois) de qualquer um desses cursos na condição de reservas.

§ 1º. Cada estudante concorrerá apenas com candidatos(as) do seu próprio curso para vaga de titular.

§ 2º. Os(as) estudantes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Nota	Peso
Histórico escolar: média das notas das disciplinas cursadas	Nota atingida	50
Entrevista	0 a 100	50
Soma		100

§ 3º. Em caso de empate na pontuação dos(as) candidatos(as), o desempate obedecerá à maior pontuação obtida no Boletim escolar.

Art. 4º. O resultado final da seleção será publicado, na íntegra, na página eletrônica da Faculdade Alfredo Nasser (www.unifan.edu.br) e nos murais das coordenações dos referidos cursos.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A análise e julgamento do mérito, bem como a classificação dos(as) candidatos(as), serão realizadas por docentes da Comissão Julgadora com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 6º. À Faculdade Alfredo Nasser compete a coordenação da equipe de alunos(as) rondonistas selecionados mediante o presente edital.

Art. 7º. Os(as) estudantes selecionados(as) se comprometem a:

- I. ler o Edital nº 121/2019 (*Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon, Ministério da Defesa), o Acordo de Cooperação e seu Plano Trabalho - firmados entre o Ministério da Defesa e a Faculdade Alfredo Nasser - e o “Guia do Rondonista”;
- II. assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem do Projeto Rondon e o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Rondonista; e,
- III. colaborar com o planejamento e a execução das atividades da *Operação Lobo-Guará* sob a Coordenação dos professores designados pela Faculdade Alfredo Nasser.

Art. 8º. Os(as) estudantes rondonistas farão jus a certificação de participação na *Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon com carga horária de 200 (duzentas) horas.

Art. 9º. Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na Coordenação do Projeto Rondon, por meio do telefone (62) 3094-9778 e e-mail: juliocesar@unifan.edu.br, além das elencadas neste Edital e no quadro seguinte.

ATIVIDADES	DATA (2020)
Início das inscrições	20 de fevereiro
Limite das inscrições	31 de março
Análise da documentação apresentada	1 a 3 de abril
Convocação dos(as) candidatos(as) para entrevista	6 e 7 de abril
Realização das entrevistas com os(as) candidatos(as)	22 a 24 de abril
Divulgação do resultado da seleção	27 de abril
Início das atividades de preparação para <i>Operação Lobo-Guará</i>	5 de maio
Duração da <i>Operação Lobo-Guará</i> (incluindo deslocamentos de ida, volta e trabalho de campo em Nova Roma/GO)	10 a 25 de julho

Art. 10. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com anuência do Conselho Superior (CS).

Art. 11. O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Aparecida de Goiânia, 19 de fevereiro de 2020.



PROF. DR. JÚLIO CÉSAR BORGES
Coordenador da *Operação Lobo-Guará* do Projeto Rondon



PROF. DR. CARLOS ALBERTO VICCHIATTI
Diretor Acadêmico



PROF. MSD. LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Diretor de Relações Institucionais